



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

Pelo presente contrato de prestação de serviços educacionais e na melhor forma do Direito, de um lado:

LE PRISC – Cultural e Educacional EIRELI, nome fantasia **CURSO SAPIENTIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.629.350/0001-51, com escritório na Rua Dr. Homem de Melo, nº 1075, Cj. 15, bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05007-002, doravante denominada apenas **CONTRATADA**,

e, de outro lado:

ALUNO, signatário do requerimento de matrícula que é parte integrante e complementar deste contrato, devidamente descrito e lá qualificado, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**

têm entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas:

I. DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: O **CONTRATANTE** neste ato contrata a prestação de serviços na área educacional para oferta de curso livre (doravante apenas “Curso”) a ser oferecido pela **CONTRATADA** na modalidade de educação a distância conforme requerimento de matrícula. Os cursos objeto desse contrato, denominados **SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017** e **TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017** conterão:

SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017		
Disciplinas	Aulas	Atividades
Língua Portuguesa	13	5
Língua Inglesa	5	5
TOTAL	18	10



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017		
Disciplinas	Aulas	Atividades
Língua Francesa	5	5
Língua Espanhola	5	5
Política Internacional	5	4
História do Brasil	5	4
Geografia	5	4
Noções de Economia	5	4
Noções de Direito	5	4
TOTAL	35	30

§1º: As aulas do curso elencado na Cláusula 1ª terão duração de 45 a 60 minutos cada uma, sendo a carga horária mínima de 45 minutos, serão gravadas e, posteriormente, transmitidas no ambiente virtual do aluno via internet, com disponibilização em datas e horários predefinidos pela **CONTRATADA**.

§2º: O calendário e cronograma das aulas e atividades serão disponibilizados aos alunos por meio da plataforma de estudos.

§3º: A **CONTRATADA** se compromete a prezar ao máximo pela estabilidade do calendário proposto, evitando alterações desnecessárias. Entretanto, reserva-se ao direito de, por motivos imprevisíveis e/ou de força maior, **proceder modificações necessárias no calendário para evitar prejuízo no andamento do curso proposto**. Neste último caso, a **CONTRATADA** compromete-se a informar as remarcações imprescindíveis ao **CONTRATANTE** com a maior antecedência possível.

§4º: Os vídeos permanecerão disponíveis na plataforma virtual para acesso do aluno até o dia da aplicação da prova da respectiva disciplina, de segunda ou de terceira fase do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, previsto para ocorrer no ano de 2017.

§5º: Ao longo do período de disponibilização, o **CONTRATANTE** poderá assistir às aulas em qualquer dia e horário, respeitado o limite de até 3 (três) acessos para cada vídeo-aula. Após o período de disponibilização, ainda que o **CONTRATANTE** não tenha atingido o número máximo de visualizações de cada vídeo-aula, não lhe será franqueado qualquer dilação de prazo para que o faça. A data final do curso e o prazo de retirada dos vídeos não serão prorrogados, bem como, não haverá qualquer ressarcimento de valores nesse sentido, uma vez que o **CONTRATANTE** presta sua clara ciência e concordância neste ato.



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

§6º: Em hipótese nenhuma será permitida a gravação das aulas (seja em vídeo ou em áudio) para uso pessoal ou de terceiros, a título gratuito ou oneroso, incorrendo em sanções penais e civis o aluno que o fizer.

§7º: A **CONTRATADA** se reserva o direito de monitorar o acesso do **CONTRATANTE** à sua plataforma de ensino a fim de coibir a prática de qualquer forma e modalidade de violação de direitos autorais e/ou compartilhamento indevido do conteúdo do curso e senhas de acesso.

§8º: A **CONTRATADA** se compromete a manter o sigilo absoluto das informações colhidas e a utilizá-las tão somente no combate à violação dos direitos autorais e uso indevido dos materiais disponibilizados.

§9º: O **CONTRATANTE** tem ciência de que para poder usufruir dos serviços ora contratados, precisará ter acesso a um computador com conexão rápida à *internet*, recomendando-se a utilização de um serviço de banda larga estável. Também é imprescindível possuir um endereço eletrônico pessoal (*e-mail*) e fixo, de acesso constante, que deverá ser informado à **CONTRATADA**, uma vez que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** acontecerá principalmente via *e-mail*.

§10º: O curso terá duração estimada de 06 semanas, todavia, considera-se para efeito de contagem de cumprimento da carga horária o número de horas e de aulas ministradas e não o número de semanas de duração do curso.

§11º: O início das aulas está previsto para a partir do dia 21 de agosto de 2017, a depender individualmente da programação de cada módulo. A **CONTRATADA**, entretanto, reserva-se ao direito de, discricionariamente, adiar o início das aulas.

§12º: A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de, discricionariamente, cancelar o curso, restituindo integralmente o **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente já efetuados em até 60 (sessenta) dias.

§13º: Para que as atividades propostas sejam corrigidas, deve o aluno proceder a entrega pela plataforma de estudos, em campo próprio disponibilizado para tal finalidade, dentro dos prazos de data e horários, conforme disposto no cronograma de atividades, não se obrigando a **CONTRATADA** a realizar correções de atividades que desrespeitam os referidos prazos ou sejam entregues por meios alternativos.

Cláusula 2ª: Após a confirmação de matrícula o **CONTRATANTE** será liberado na plataforma de ensino Sapiaientia e, receberá, via *e-mail*, os dados de acesso à "Área do Aluno". Durante o acesso



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

à plataforma, o **CONTRATANTE** se compromete a analisar o **Tutorial do Aluno Sapiante**, material preparado com instruções completas de realização do curso e tirar eventuais dúvidas que surjam a seu respeito por meio do canal de atendimento ao aluno da **CONTRATADA**, de forma que **não poderá alegar o desconhecimento de seu conteúdo como pretexto para qualquer solicitação.**

Cláusula 3ª: Os valores aplicado à contratação serão de:

SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017			
Disciplinas	Aulas	Atividades	Valores
Língua Portuguesa	13	5	R\$ 1.750,00
Língua Inglesa	5	5	R\$ 1.750,00

TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017			
Disciplinas	Carga Horária	Atividades	Valores
Língua Francesa	5	5	R\$ 600,00
Língua Espanhola	5	5	R\$ 600,00
Política Internacional	5	4	R\$ 600,00
História do Brasil	5	4	R\$ 600,00
Geografia	5	4	R\$ 600,00
Noções de Economia	5	4	R\$ 600,00
Noções de Direito	5	4	R\$ 600,00

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** poderá oferecer descontos a alguns alunos conforme critérios puramente discricionários, não se obrigando a fazê-lo com todos (*vide* cláusula 9ª).

Cláusula 4ª: A **CONTRATADA** ressalta não ter qualquer vinculação com o Ministério das Relações Exteriores, sendo apenas prestadora de um serviço educacional de auxílio à preparação para o concurso de admissão à carreira de diplomata. Ressalta também que, como curso livre preparatório, não oferecerá diplomas, atestados ou certificados de qualquer tipo, reconhecidos ou não pelo Ministério da Educação.

II. DO ENSINO A DISTÂNCIA:

Cláusula 5ª: Para fins deste contrato, considera-se como “a distância” os serviços educacionais prestados de forma diversa da presencial, por meio da transmissão de vídeo e som



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017 TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

diretamente até a localidade onde o **CONTRATANTE** se encontra, desde que este tenha preenchido todos os requisitos técnicos descritos no **Tutorial do Aluno Sapiencia**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não se responsabiliza, de forma alguma, pela obtenção ou manutenção, por parte do **CONTRATANTE**, dos equipamentos e serviços necessários ao bom acompanhamento do curso, e não considera como causa de rescisão contratual sem pagamento de multa a superveniência de problemas técnicos de responsabilidade que não seja sua. Também não se responsabiliza pela qualidade e eficiência dos serviços e equipamentos fornecidos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações e provedores de acesso à *internet*, por quaisquer limitações ou problemas de conexão ou banda de internet, configurações de computador e perda de acesso, estando totalmente isenta de qualquer responsabilidade. Desta forma, torna-se imprescindível a verificação dos requisitos mínimos por parte do **CONTRATANTE**.

III. DA MATRÍCULA E PAGAMENTO:

Cláusula 6ª: A configuração do ato formal de matrícula dá-se pelo aceite deste contrato, configurado pela marcação da opção “li e aceito os termos desse contrato” na área de matrículas, em campo próprio, no *site* da **CONTRATADA**. O não pagamento da primeira parcela e o não acesso ao curso não configuram pedido tácito de desistência ou de cancelamento de matrícula.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reserva o direito de recusar a matrícula do **CONTRATANTE** que porventura encontre-se em estado de inadimplência com a **CONTRATADA** em outros serviços. Também se reserva ao direito de recusar a matrícula do **CONTRATANTE** que já tenha cursado na Instituição e não tenha respeitado as regras de urbanidade, educação, respeito e bom convívio com o curso, professores e outros alunos.

Cláusula 7ª: Os boletos de pagamento serão gerados na quantidade equivalente ao número de parcelas escolhido pelo **CONTRATANTE** e colocados à disposição do aluno na plataforma administrativa da **CONTRATADA** cujos dados de acesso serão enviados ao endereço eletrônico fornecido pelo **CONTRATANTE** na ficha de matrícula. Caso o **CONTRATANTE** não consiga visualizar o arquivo, deverá, por sua conta e responsabilidade, solicitar ao Departamento Financeiro da **CONTRATADA**, auxílio para impressão da fatura. A alegação de não recebimento ou não visualização do boleto no ambiente virtual, não exime o **CONTRATANTE** do pagamento de eventuais multas e encargos decorrentes do atraso.

§1º: O não pagamento do boleto na data do vencimento implicará a cobrança de multa de 2% ao mês e mora diária de 0,333%.



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

§2º: Caso o pagamento não seja feito em até 07 (sete) dias úteis contados do vencimento, o **CONTRATANTE** ficará impedido de acessar o curso no qual se matriculou, assim como será bloqueado de qualquer acesso à plataforma de ensino sem aviso prévio. Após a regularização do pagamento, o prazo da **CONTRATADA** para providenciar o retorno do aluno ao curso e à plataforma de ensino é de até 02 (dois) dias úteis.

§3º: Boletos não pagos serão levados a protesto ou negativação após 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela, conforme previsto no artigo 1º da lei 5.474/68, não ficando excluídas outras medidas como inclusão do **CONTRATANTE** no Serviço de Proteção ao Crédito ou SERASA, conforme previsto no artigo 43 da lei 8.078/90.

§4º: As medidas previstas no §3º desta cláusula não excluem a possibilidade de cobrança judicial da dívida.

§5º: A interrupção dos serviços devido à falta de pagamento não autoriza a dilação do prazo para a entrega de atividades ou acompanhamento das aulas pela plataforma de ensino (principalmente das reprises após a transmissão inédita). A interrupção também não se confundirá com cancelamento. Em assim sendo, ainda que suspenso da plataforma por falta de pagamento, o aluno permanece obrigado a quitar as pendências eventualmente existentes, vencidas e vincendas.

§6º: A **CONTRATADA** reserva o direito de fazer análise de crédito do **CONTRATANTE** antes de proceder eventual parcelamento por meio de boleto, se eventualmente esta modalidade de pagamento for anunciada na ficha técnica, e em nenhuma hipótese se compromete com a aprovação do crédito.

Cláusula 8ª: Na hipótese de o **CONTRATANTE** realizar o pagamento mediante cartão de crédito, via “PagSeguro”, deverá conhecer e acatar as regras e disposições contratuais da mediadora do serviço (PagSeguro), dentre elas: taxa de administração, juros e acréscimos eventualmente incidentes, ainda que estes não tenham qualquer relação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Na hipótese de cancelamento, nos termos da cláusula 18ª, fica o **CONTRATANTE** ciente que correrão às suas expensas as taxas, juros e despesas de qualquer natureza que eventualmente forem incidentes em função desta modalidade de pagamento.

Cláusula 9ª: A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, conceder descontos ou bolsas sobre os valores acima, não se obrigando, de forma alguma, a perpetuar tais descontos ou generalizá-los.

Cláusula 10ª: A **CONTRATADA** reserva o direito de não iniciar o referido curso, com a devida



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

devolução do pagamento já realizado, caso não seja alcançado o número mínimo de participantes previamente estabelecido.

IV. DOS VÍDEOS:

Cláusula 11ª: Os vídeos das aulas são transmitidos via *streaming* (**e não por download**) sendo propriedade intelectual da instituição contratada e dos professores, assim como as atividades propostas e quaisquer materiais fornecidos durante a aula ou por meio da plataforma de ensino da **CONTRATADA**. Quaisquer violações dessas disposições estão sujeitas às sanções previstas pela lei penal, assim como ações no âmbito civil.

§1º: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas técnicos que o **CONTRATANTE** venha a encontrar, não se obrigando assim a estender o prazo de disponibilidade dos vídeos em caso de problemas que não tenham ocorrido por sua causa.

§2º: Fica proibida a gravação, por qualquer meio, das aulas em vídeos ou em áudio, mesmo que apenas para reprodução privada. Também fica proibido o compartilhamento de dados de *login* (usuário/senhas) a título oneroso ou gratuito. Os dados para acesso são individuais e intransmissíveis, sem qualquer exceção. A não observância desta cláusula levará à rescisão unilateral do contrato, nos termos da cláusula 17ª, bem como, a tomada de medidas para as devidas reparações civis e criminais previstas em lei.

§3º: O **CONTRATANTE** fica ciente da utilização, pela **CONTRATADA**, de ferramentas técnicas para monitorar qualquer tipo de reprodução não autorizada dos vídeos das aulas, bem como, contratação de empresas terceirizadas especializadas no combate à pirataria.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 12ª: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Planejar os serviços de ensino referentes à elaboração de calendário das aulas, fixação de carga horária, designação de professor e outras providências inerentes às atividades docentes;

II – Atender ao cronograma de atividades, observado o fuso horário de Brasília, apresentando as aulas na data e no horário previamente indicados, reservando-se o direito de modificações, conforme disposto no §3º da Cláusula 1ª deste contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 13ª – O **CONTRATANTE** obriga-se a:



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

I – Realizar o pagamento do curso, obedecendo aos prazos estabelecidos no momento de sua matrícula, estando sujeito à interrupção da prestação dos serviços previstos neste termo caso o pagamento não seja efetivado conforme contratado;

II – Possuir equipamento e garantir configuração que preencha todos os requisitos técnicos necessários ao acompanhamento das aulas do curso;

III – Respeitar todas as disposições contratuais, bem como as regras de conduta contidas no **Tutorial do Aluno Sapiente**.

Cláusula 14ª: A não realização das atividades previstas por parte do **CONTRATANTE** não o exime da efetuação do pagamento. Assim, mesmo que o **CONTRATANTE** não assista todas as aulas expositivas e não realize todas as atividades propostas ao longo do Curso, **não terá direito à restituição do pagamento de suposto valor correspondente**.

Cláusula 15ª: O **CONTRATANTE** deve informar a **CONTRATADA** a respeito de qualquer alteração que ocorra em seus dados cadastrais, tais como: nome (alteração por estado civil ou ação judicial), *email*, endereço, telefone e outros. Quaisquer prejuízos que o **CONTRATANTE** sofra devido a informações que a **CONTRATADA** não pôde repassar em função de dados cadastrais desatualizados não serão ressarcidos.

Cláusula 16ª: O **CONTRATANTE** se compromete a não reproduzir, copiar, gravar ou manter de qualquer forma ou meio disponível as aulas do curso, assim como a não compartilhar com terceiros as aulas ou os materiais do curso e senhas de acesso à plataforma do *Curso Sapiencia*.

VII. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 17ª: A **CONTRATADA** reserva o direito de rescindir este contrato, sem pagamento de multa ou devolução dos valores referentes à parte já ministrada do curso, caso o **CONTRATANTE** desobedeça alguma das obrigações previstas nesse instrumento.

Cláusula 18ª: O **CONTRATANTE** poderá, pelo período de **7 (sete) dias contados a partir da liberação de seu usuário na plataforma de ensino**, realizar a rescisão do contrato sem a necessidade do pagamento de multa, não sendo necessário para tal a justificação de motivos, conforme disposição na legislação nacional vigente.

§1º: Passado o período estipulado na cláusula 18ª, considerando que a **CONTRATADA** incorre



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

em custos com a celebração do contrato, tanto fiscais quanto operacionais e que o planejamento de seus negócios e respectivos investimentos são realizados com base no número de alunos inscritos em cada curso, caso o **CONTRATANTE** decida rescindir unilateralmente o contrato, concorda expressamente que deverá pagar multa compensatória referente a 10% (dez por cento) do valor restante do curso (relativo à parte do curso ainda não ministrada), independente da forma de pagamento escolhida, bem como, arcar com eventuais custas taxas e despesas referentes ao pagamento através de cartão de crédito – nos termos da cláusula 8ª, devendo também ter regularizado o pagamento referente à parte do curso decorrida até o momento da rescisão. O pedido de rescisão deverá ser formulado por escrito ao e-mail querosabermas@cursosapientia.com.br com a solicitação de aviso de recebimento (sem o qual não será válido), ou por Correios, via AR, no endereço da CONTRATADA.

§2º: O valor proporcional do curso, para efeitos de cálculo do pagamento da multa, será calculado levando-se em consideração o valor original do curso contratado, ou seja, sem considerar eventuais bônus ou descontos de qualquer natureza, dividido pelo número de aulas.

§3º: Para efeitos de cálculo da multa, uma aula contará como “dada” no momento em que é **disponibilizada** na plataforma de ensino.

§4º: A devolução de eventuais valores por parte da **CONTRATADA** será feita em até 60 (sessenta) dias corridos após a formalização do pedido de cancelamento.

§5º: O não acesso à plataforma de ensino, às aulas, aos materiais do curso, bem como, o não pagamento da primeira parcela ou de qualquer outra parcela, não configura, em hipótese alguma, como meio reconhecido de pedido de cancelamento do curso.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 19ª: A vigência do presente contrato inicia-se na data do aceite e do preenchimento da ficha de matrícula (ou seja, na oportunidade em que o aluno seleciona os cursos que quer fazer e clica em **“li e aceito os termos desse contrato”** na área de matrículas, em campo próprio, no **site da CONTRATADA**) e termina ao final do curso contratado, respeitados os termos do §10º da cláusula 1ª.

§1º: Ficam excluídos do presente contrato a obrigação de fornecimento de qualquer material didático, como apostilas, livros e cadernos. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de fornecê-los ou indicá-los sem incorrer em uma obrigação constante na prestação desses serviços.

§2º: A **CONTRATADA**, para fins de divulgação da Instituição e de suas atividades, livre de qualquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem do **CONTRATANTE**, garantindo-lhe a



SEGUNDA ETAPA MARATONA CACD 2017
TERCEIRA ETAPA MARATONA CACD 2017

inexistência de qualquer efeito danoso a seu nome e/ou imagem.

Cláusula 20ª: Na hipótese de a **CONTRATADA** desenvolver alguma promoção ou oferecimento de bônus, esta não se responsabiliza pela ação ou omissão na prestação de serviços que dependam exclusivamente de atividade de terceiros, bem como, ressalva o direito de não estender os eventuais benefícios para aqueles que não se enquadrarem objetivamente nos critérios estipulados pela promoção.

§1º. Eventuais bônus seguirão rol de requisitos específicos que deverão ser conferidos nos informativos divulgados pela **CONTRATADA** em seus meios de publicação e que farão parte integrante do presente instrumento.

Cláusula 21ª: O presente contrato substitui totalmente quaisquer acordos anteriores convencionados pelas partes, verbais ou escritos, sobre a matéria objeto do mesmo.

Cláusula 22ª: As partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** elegem o foro da comarca de São Paulo/SP para resolverem qualquer controvérsia resultante desse instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 23ª: Ao clicar em “li e aceito todos os termos desse contrato”, o **CONTRATANTE** automaticamente concorda com todas as cláusulas acima descritas.

São Paulo, 11 de agosto de 2017.

LE PRISC CULTURAL E EDUCACIONAL EIRELI
CONTRATADA

ALUNO PROPONENTE
CONTRATANTE